



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.087 / 2011

“Autoriza o Município de Muriaé a permutar imóvel de seu patrimônio e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a permutar uma área de 540,00m², de sua propriedade, localizada à Rua Aguinaldo de Oliveira, no Bairro São Joaquim, nesta cidade, pelo imóvel localizado à Rua Ruth do Carmo, no Distrito de Macuco, nesta cidade, com área de 523,23m², de propriedade da Diocese de Mariana, no qual funciona a Creche Municipal Nossa Senhora Auxiliadora, a ser desmembrada de uma área maior que mede dois alqueires e uma quarta de terras, registrada no CRI local no Livro 2-Z, fls. 105, matrícula 23.669.

Art. 2º – As despesas decorrentes da implementação deste convênio encontram-se consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de junho de 2011

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé